



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 105/2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder mediante pagamento de aluguel à empresa **RMK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ 38.058.821/0001-51, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, a empresa **RMK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 38.058.821/0001-51**, cuja empresa encontra-se instalada na Rua Pedro Rhoden Filho, número 311 - Centro, Tupandi-RS.

Art. 2º O pagamento do aluguel será efetuado a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, sendo o valor reajustável em conformidade com contrato de aluguel em anexo.

§ 1º O pagamento do aluguel será repassado ao beneficiado(a) mensalmente, após comprovação de quitação do valor do locatício ao Locador, mediante apresentação de recibo de quitação;

§ 2º O valor do incentivo consistente no pagamento de aluguel será depositado em conta da empresa beneficiada e não diretamente ao Locador;

§ 3º Em ocorrendo a rescisão do contrato de locação imediatamente será suspenso o pagamento do incentivo.

§ 4º A concessão destina-se unicamente para auxílio na locação do imóvel indicado no contrato de locação apresentado no requerimento nº 944/2022 apresentado pela empresa.

Art. 3º O Município somente concederá o incentivo mediante a apresentação de toda documentação necessária para deferimento, bem como, apresentação do contrato de locação.

Art. 4º A empresa deverá manter-se em funcionamento por todo o período em que o Município estiver auxiliando com o pagamento do aluguel, sob pena de não ocorrendo ser imediatamente cessada a concessão do aluguel e obrigada a empresa a devolver aos cofres públicos o valor já pago.

Art. 5º O pagamento do incentivo estará vinculado ao cumprimento das propostas e metas enumeradas pela empresa no requerimento de Pleito de Incentivo, protocolado sob nº 944/2022 junto ao Município de Tupandi.

Parágrafo único. Em havendo notícia de descumprimento das projeções de faturamento e criação de empregos pela Empresa no final do exercício de 2023, imediatamente cessará o pagamento do incentivo e, poderá o Município exigir o ressarcimento dos valores alcançados à empresa beneficiada.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 07 de dezembro de 2022.

13-9 /-cu
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 105, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exmo. Senhor:
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos aos Nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 105/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder pagamento de aluguel à empresa RMK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ 38.058.821/0001-51, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder incentivo financeiro, por meio de pagamento de aluguel à empresa **RMK TRANSPORTES E LOGÍSTICA**, a qual atua nas atividades de transporte e logística de produtos, e também no agenciamento de materiais, conforme CNIS nº 52.50-8-03.

A empresa ora beneficiada iniciou suas atividades no ano de 2020, iniciando com 02 caminhões. Atualmente, a empresa já aumentou o número de veículos, contando com uma frota de 08 caminhões. Suas atividades estão relacionadas ao transporte e logística de mercadorias, sendo necessário o aluguel de um prédio em virtude da necessidade de análise e separação dos produtos antes de serem encaminhadas ao destinatário final.

Na declaração que consta em anexo ao Projeto de Lei consta a relação atual dos clientes atendidos, sendo estas: Doces Bom Princípio, Doces Petry, Bilu Alimentos e Vinícola Hugo Pietro.

Logo, salientamos que os incentivos concedidos devem atender o interesse público no que diz respeito a arrecadação de impostos, juntamente com o aumento na oferta de empregos. A empresa possui uma estimativa de crescimento em até 30% no faturamento para o ano que vem, além da contratação de mais 4 (três) funcionários devidamente registrados.

Ainda, considerando a alteração realizada no inciso II, do art. 3º da Lei 458/01, que autoriza a prorrogação do incentivo pelo período de até 36 meses, destacamos que o incentivo poderá ser renovado se atendidas as exigências descritas no parágrafo anterior.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bruno Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Os signatários abaixo, que contratam nas qualidades indicadas neste instrumento, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DA LOCADORA: J A LUNKES EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Cidade de Tupandi/RS, à Rua Pe. Theobaldo Becker nº 500, Bairro Centro – CEP 95775-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.303.044/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE no. 43208392934, em sessão do dia 21/12/2018, representada pelo seu sócio JANDIR LUNKES, brasileiro, natural de São Sebastião do Cai-RS, nascido em 07/05/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pe. Theobaldo Becker nº 500, Bairro Centro, cidade e município de Tupandi-RS – CEP 95775-000, portador da carteira de identidade nº 6065519206 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 721.463.620-49, proprietária do imóvel descrito na cláusula quarta.

SEGUNDA: DA LOCATÁRIA: RMK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Cidade de Tupandi/RS, à Rua da Emancipação, nº 92, apto 402, Bairro Centro – CEP 95775-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.058.821/0001-51, representada pelo seu sócio administrador MAIQUEL ANTÔNIO DE MELLO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Tupandi/RS, à Rua da Emancipação, nº 92, apto 402, Bairro Centro – CEP 95775-000, portador da carteira de identidade nº 7071605583 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 004.414.250-11.

TERCEIRA: OBJETO DE LOCAÇÃO: Um Pavilhão com 600 metros quadrados, situado na Rua Pedro Rhoden Filho, nº 311, Bairro Varzea, na Cidade de Tupandi/RS, CEP: 95775-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Locadora se compromete a entregar o imóvel pronto para uso industrial e/ou comercial, com o APPCI e Habite-se dentro dos prazos de validade.

QUARTA: DO PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2022, expirando em 30 de junho de 2023, data em que não ocorrendo manifestação de qualquer uma das partes, ocorrerá a renovação automática da locação.

QUINTA: DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: O valor mensal da locação será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) pagos via depósito em conta até o dia dez do mês seguinte.

SEXTA: DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel, ao pagamento por sua conta exclusiva do consumo de energia elétrica, água e demais taxas a elas incorporadas por força de lei no período de vigência deste contrato ou enquanto permanecer a locação do imóvel pela locatária.

O locatário obriga-se ainda a:

- a) Manter o objeto da locação no perfeito estado de conservação e limpeza, para assim retribuir a locadora, no término deste contrato, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esta finalidade, notadamente, as que se referem a pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outros;
- b) Encaminhar a locadora todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, juros, correção monetária e demais penalidades decorrentes no atraso do pagamento ou em atender o cumprimento de determinações de tais poderes;
- c) Facultar a locadora ou a seus representantes legais, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem.

Jandir Lunkes

SÉTIMA: DA VENDA DO IMÓVEL: Na hipótese da letra "c" da cláusula sétima, sendo o imóvel colocado à venda, obriga-se a locadora a dar preferência nas mesmas condições de preços e prazos à compra do imóvel pelo locatário estabelecido no loca.;

OITAVA: DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará a cargo da locadora, durante o período de locação.

NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL: As partes ajustam que a infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte da locatária, será considerado motivos de rescisão contratual, bem como o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso em que deverá ser aplicada a multa contratual prevista na cláusula décima sexta, bastando para isso que a parte interessada manifeste a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: Caso o objeto de locação vier a ser desapropriado pelos poderes públicos, o presente contrato, bem como a locadora, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

DÉCIMA: DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria (obras) autorizada pelo locador, ainda que útil e necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo a locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVINIENTES: A locação está sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei Nº 8.245 de 18/01/1991, ficando assegurada a locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS GARANTIAS: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assina o presente instrumento, na qualidade de fiadora, anteriormente qualificada e principal pagador da locatária, obrigando-se solidariamente, ao disposto no Artigo 1.491 do Código Civil, sendo que tal responsabilidade perdurará até a entrega efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima e, extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, o acordo entre as partes.

DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que a locatária deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o **10º dia do mês subsequente, na conta da locadora JA Lunkes empreendimentos Ltda Conta 87005-7 Agência 0167 Banco Sicredi** ficando esclarecido que, passado esse prazo estará sujeito as penas de mora impostas neste contrato, ficando ainda convencionado que a locadora poderá confiar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos de locação para cobrança bancária com autorização de protesto e ou através de advogado de sua confiança em caso de inadimplência, respondendo o locatário também pelos honorários do advogado, mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente, sendo que, no caso de cobrança judicial, pagará também o locatário as custas decorrentes do processo judicial.

Parágrafo Único: Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o locatário obrigado ao pagamento do principal, acrescidos de juros de mora mensal de 1,0% (um por cento), e correção monetária na forma da Lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas deste instrumento.

DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE ANUAL: Fica convencionado que na data do aniversário do presente contrato, o valor será reajustado tendo como base o IPCA acumulado nos últimos doze meses.

DÉCIMA QUINTA: DA CLÁUSULA PENAL: A locadora e a locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em sua totalidade e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer dos dispositivos contratuais ou legais na multa de 02 (dois) alugueis atualizados, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a

Ja Lunkes

prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Parágrafo Único: Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, respeitando sempre a proporcionalidade do reajuste que será automático, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos causados no imóvel locado.

As partes contratantes, elegem o Foro de São Sebastião do Caí, renunciando a outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes mandaram digitar o presente instrumento em (02) vias de igual teor e ordem, que assinam na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Tupandi/RS, 28 de junho de 2022.

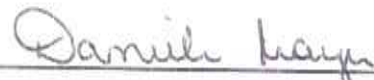


R.M.K TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
Locatária




J A LUNKES EMPREENDIMENTOS LTDA
Locador

TESTEMUNHAS:



CPF: 023.767.820-90



CPF: 698.719.500-20

Empresa: 416 - FMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 38.058.821/0001-51
Cálculo: Folha Mensal
Competência: 11/2022

Página: 1/4
Emissão: 07/12/2022
Horas: 14:52:44

EXTRATO MENSAL

C.Custo: 1 - GERAL

Empr.: 54 ADRIANO BRIZOLA HOFFELDER **Situação:** Demitido **CPF:** 440.402.880-68 **Adm:** 23/09/2022
Vínculo: Celetista **CC:** 1 **Depto:** 1 **Horas Mês:** 220,00
Cargo: 8 MOTORISTA DE CAMINHÃO **C.B.O:** 782510 **Filial:** 1 **Salário:** 1.930,19

9179 SALDO DE SALARIO HORAS	58,67	514,72 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	2.058,26 D
203 AUXILIO ALIMENTAÇÃO-CESTA BASI	97,24	97,24 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	7,50	12,06 D
831 MULTA ESTABILIDADE Art. 479/CLT	43,00	1.383,30 P	204	FALTAS ATRASOS HORAS	58,67	514,72 D
8550 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	1,00	160,85 P				
29 FERIAS PROPORCIONAIS	2,00	321,70 P				
8169 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	33,33	107,23 P				

ND: 0 **Proventos:** 2.585,04 **Descontos:** 2.585,04 **Informativa:** 96,24 **Informativa Dedutora:** 0 **Líquido:** 0,00
NF: 0 **Base INSS:** 160,85 **Excedente INSS:** 0,00 **Base FGTS:** 160,85 **Valor FGTS:** 96,24 **Base IRRF:** 148,79

DEMITIDO EM 08/11/2022 - MOTIVO 10-Rescisão contrato experiência antecipado pelo empregador

Empr.: 53 ALEXANDRE ALMEIDA DE MELLO **Situação:** Trabalhando **CPF:** 012.683.710-41 **Adm:** 05/09/2022
Vínculo: Celetista **CC:** 1 **Depto:** 1 **Horas Mês:** 220,00
Cargo: 8 MOTORISTA DE CAMINHÃO **C.B.O:** 782510 **Filial:** 1 **Salário:** 1.930,19

1 HORAS NORMAIS	220,00	1.930,19 P	998	I.N.S.S.	8,06	155,53 D
203 AUXILIO ALIMENTAÇÃO-CESTA BASI	111,82	111,82 P				

ND: 0 **Proventos:** 2.042,01 **Descontos:** 155,53 **Informativa:** 154,41 **Informativa Dedutora:** 0 **Líquido:** 1.886,48
NF: 0 **Base INSS:** 1.930,19 **Excedente INSS:** 0,00 **Base FGTS:** 1.930,19 **Valor FGTS:** 154,41 **Base IRRF:** 1.774,66

Empr.: 56 CARLOS HENRIQUE VALIM **Situação:** Trabalhando **CPF:** 046.436.320-97 **Adm:** 25/11/2022
Vínculo: Celetista **CC:** 1 **Depto:** 1 **Horas Mês:** 220,00
Cargo: 8 MOTORISTA DE CAMINHÃO **C.B.O:** 782510 **Filial:** 1 **Salário:** 1.930,19

1 HORAS NORMAIS	44,00	386,04 P	998	I.N.S.S.	7,50	28,95 D
203 AUXILIO ALIMENTAÇÃO-CESTA BASI	111,82	111,82 P				

ND: 1 **Proventos:** 497,86 **Descontos:** 28,95 **Informativa:** 30,88 **Informativa Dedutora:** 0 **Líquido:** 468,91
NF: 1 **Base INSS:** 386,04 **Excedente INSS:** 0,00 **Base FGTS:** 386,04 **Valor FGTS:** 30,88 **Base IRRF:** 167,50

Empr.: 48 DANIEL CACILDO LAUXEN **Situação:** Trabalhando **CPF:** 003.522.670-62 **Adm:** 04/03/2022
Vínculo: Celetista **CC:** 1 **Depto:** 1 **Horas Mês:** 220,00
Cargo: 8 MOTORISTA DE CAMINHÃO **C.B.O:** 782510 **Filial:** 1 **Salário:** 1.930,19

1 HORAS NORMAIS	220,00	1.930,19 P	998	I.N.S.S.	8,06	155,53 D
202 AJUDA CUSTO	473,00	473,00 P				
203 AUXILIO ALIMENTAÇÃO-CESTA BASI	111,82	111,82 P				

ND: 3 **Proventos:** 2.515,01 **Descontos:** 155,53 **Informativa:** 154,41 **Informativa Dedutora:** 0 **Líquido:** 2.359,48
NF: 3 **Base INSS:** 1.930,19 **Excedente INSS:** 0,00 **Base FGTS:** 1.930,19 **Valor FGTS:** 154,41 **Base IRRF:** 1.205,89

Empr.: 49 JONAS ROBERTO FORNECK **Situação:** Trabalhando **CPF:** 016.119.740-03 **Adm:** 01/04/2022
Vínculo: Celetista **CC:** 1 **Depto:** 1 **Horas Mês:** 220,00
Cargo: 8 MOTORISTA DE CAMINHÃO **C.B.O:** 782510 **Filial:** 1 **Salário:** 1.930,19

1 HORAS NORMAIS	220,00	1.930,19 P	998	I.N.S.S.	8,06	155,53 D
203 AUXILIO ALIMENTAÇÃO-CESTA BASI	111,82	111,82 P				

ND: 1 **Proventos:** 2.042,01 **Descontos:** 155,53 **Informativa:** 154,41 **Informativa Dedutora:** 0 **Líquido:** 1.886,48
NF: 1 **Base INSS:** 1.930,19 **Excedente INSS:** 0,00 **Base FGTS:** 1.930,19 **Valor FGTS:** 154,41 **Base IRRF:** 1.585,07

PJ: 38.058.821/0001-51
Culo: Folha Mensal
Competência: 11/2022

Emissão: 07/12/2022
Horas: 14:52:44

EXTRATO MENSAL

Pr.: 52 LUIS FERNANDO MENDEL Situação: Trabalhando CPF: 009.967.270-78 Adm: 05/09/2022
Cargo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 8 MOTORISTA DE CAMINHÃO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 1.930,19

1 HORAS NORMAIS	220,00	1.930,19 P	998	I.N.S.S.	8,06	155,53 D			
203 AUXILIO ALIMENTAÇÃO-CESTA BASI	111,82	111,82 P							
0 Proventos:	2.042,01	Descontos:	155,53	Informativa:	154,41	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.886,48
0 Base INSS:	1.930,19	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	1.930,19	Valor FGTS:	154,41	Base IRRF:	1.774,66

Pr.: 15 LUIZ FERNANDO DE MELLO Situação: Trabalhando CPF: 011.917.740-40 Adm: 11/02/2021
Cargo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 8 MOTORISTA DE CAMINHÃO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 1.930,19

1 HORAS NORMAIS	220,00	1.930,19 P	998	I.N.S.S.	8,06	155,53 D			
202 AJUDA CUSTO	473,00	473,00 P							
203 AUXILIO ALIMENTAÇÃO-CESTA BASI	111,82	111,82 P							
0 Proventos:	2.515,01	Descontos:	155,53	Informativa:	154,41	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.359,48
0 Base INSS:	1.930,19	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	1.930,19	Valor FGTS:	154,41	Base IRRF:	1.774,66

Pr.: 55 PAULO HENRIQUE KLEIN Situação: Trabalhando CPF: 043.083.210-93 Adm: 11/11/2022
Cargo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 8 MOTORISTA DE CAMINHÃO C.B.O: 782510 Filial: 1 Salário: 1.930,19

1 HORAS NORMAIS	146,67	1.286,79 P	998	I.N.S.S.	7,59	97,63 D			
203 AUXILIO ALIMENTAÇÃO-CESTA BASI	111,82	111,82 P							
0 Proventos:	1.398,61	Descontos:	97,63	Informativa:	102,94	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.300,98
0 Base INSS:	1.286,79	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	1.286,79	Valor FGTS:	102,94	Base IRRF:	1.189,16

Pr.: 1 MAIQUEL ANTONIO DE MELLO Situação: Trabalhando CPF: 004.414.250-11 Adm: 12/08/2020
Cargo: Diretor CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 2.000,00
Cargo: 1 SOCIO ADMINISTRADOR C.B.O: 121010 Filial: 1 Salário: 2.000,00

100 PRO-LABORE	220,00	2.000,00 P	843	INSS EMPREGADOR	11,00	220,00 D			
0 Proventos:	2.000,00	Descontos:	220,00	Informativa:	0	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.780,00
0 Base INSS:	2.000,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	0,00	Valor FGTS:	0,00	Base IRRF:	1.780,00

sumo por Rubricas do Centro de Custo

1 HORAS NORMAIS	1.290,67	11.323,78 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	2.058,26 D
29 FERIAS PROPORCIONAIS	2,00	321,70 P	204	FALTAS ATRASOS HORAS	58,67	514,72 D
100 PRO-LABORE	220,00	2.000,00 P	843	INSS EMPREGADOR	11,00	220,00 D
202 AJUDA CUSTO	946,00	946,00 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	7,50	12,06 D
203 AUXILIO ALIMENTAÇÃO-CESTA BASI	879,98	879,98 P	998	I.N.S.S.	55,39	904,23 D
831 MULTA ESTABILIDADE Art. 479/CLT	43,00	1.383,30 P				
8169 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO	33,33	107,23 P				
8550 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	1,00	160,85 P				
9179 SALDO DE SALARIO HORAS	58,67	514,72 P				

Líquido Centro de Custo: 13.928,29

EXTRATO MENSAL

Situações

numero de empregados:	8	Salário contribuição empregados:	11.484,63	Base IRRF Mensal:	11.251,60
numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	2.000,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
trabalhando:	7	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
estado direitos integrais:	0	Base total:	13.484,63	Valor IRRF Férias:	0,00
estado acidente de trabalho:	0	Segurados:	1.136,29	Base IRRF Partíc. Lucros:	0,00
estado serviço militar:	0	Empresa:	2.296,92	Valor IRRF Partíc. Lucros:	0,00
período maternidade:	0	RAT:	344,53	Base IRRF Exterior:	0,00
período maternidade INSS:	0	Contribuintes:	400,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
contribuinte:	0	Terceiros:	666,09	Base IRRF 13º Salário:	148,79
contribuinte Profissional:	0	Total INSS:	4.843,83	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
contribuinte sem vencimento:	0			Valor Total do IRRF:	0,00
contratado:	1			IRRF Aluguéis:	0,00
transferido:	0			IRRF contribuintes:	0,00
empresas:	0			Base do FGTS:	11.323,78
estado sindical:	0			Valor do FGTS:	905,87
representatividade:	0			Base do FGTS Aprendiz:	0,00
curso/programa de qualificação:	0			Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	160,85
razões motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	96,24
missões:	2			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
numero de contribuintes:	1			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00
				Líquido Centro de Custo:	13.928,29

Total Geral Proventos: 17.637,56

Total Geral Descontos: 3.709,27
 Líquido Geral: 13.928,29

Resumo por Rubrica

1 HORAS NORMAIS	1.290,67	11.323,78 P	51 LIQUIDO RESCISAO	0,00	2.058,26 D
29 FERIAS PROPORCIONAIS	2,00	321,70 P	204 FALTAS ATRASOS HORAS	58,67	514,72 D
100 PRO-LABORE	220,00	2.000,00 P	843 INSS EMPREGADOR	11,00	220,00 D
202 AJUDA CUSTO	946,00	946,00 P	989 INSS 13 SAL.RESCISAO	7,50	12,06 D
203 AUXILIO ALIMENTAÇÃO-CESTA BASI	879,98	879,98 P	998 I.N.S.S.	55,39	904,23 D
831 MULTA ESTABILIDADE Art. 479/CLT	43,00	1.383,30 P			
8169 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO	33,33	107,23 P			
8550 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	1,00	160,85 P			
9179 SALDO DE SALARIO HORAS	58,67	514,72 P			
				Líquido Geral:	13.928,29

EXTRATO MENSAL

Situações

numero de empregados:	8	Salário contribuição empregados:	11.484,63	Base IRRF Mensal:	11.251,60
numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	2.000,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
salhando:	7	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
estado direitos integrais:	0	Base total:	13.484,63	Valor IRRF Férias:	0,00
estado acidente de trabalho:	0	Segurados:	1.136,29	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
estado serviço militar:	0	Empresa:	2.296,92	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
salário maternidade:	0	RAT:	344,53	Base IRRF Exterior:	0,00
salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	400,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
qualificação:	0	Terceiros:	666,07	Base IRRF 13º Salário:	148,79
qualificação Profissional:	0	Total INSS:	4.843,81	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
qualificação sem vencimento:	0	Base INSS Receita Bruta:	0,00	Valor Total do IRRF:	0,00
período:	1	(-) Compensação DCOMP:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
transferido:	0	(-) Salário Família:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
casas:	0	(-) Salário Maternidade:	0,00	Base do FGTS:	11.323,78
estado sindical:	0	(-) Retenções:	0,00	Valor do FGTS:	905,87
representatividade:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
curso, curso/programa de qualificação:	0	Total:	4.843,81	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	160,85
ausências por motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	96,24
ausências:	2			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
numero de contribuintes:	1			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00
				Líquido Geral:	13.928,29

Tupandi 08 de DEZEMBRO de 20 22

À
Prefeitura Municipal de Tupandi
Tupandi – RS

Prezados Senhores:

A empresa RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, com sede na Rua Pedro Rhoden Filho, 311, Bairro Varzea, Município de Tupandi, CEP 95.775-000, com ramo de: Transporte e Logística, CNPJ nº 38.058.821/0001-51 está pleiteando junto a Prefeitura Municipal de Tupandi, o incentivo industrial para empresas conforme Lei 458, de 24 de julho de 2001 e para tal vem apresentar a Projeção de Faturamento e previsão de admissão de funcionários para os próximos anos.


PROJEÇÃO DE FATURAMENTO:

Ano	Valor (R\$)	Funcionários
2022	R\$ 4.400.000,00	7
2023	R\$ 6.000.000,00	12
2024	R\$ 7.000.000,00	15
2025	R\$ 8.000.000,00	20
2026	R\$ 10.000.000,00	25

Atualmente a empresa emprega sete funcionários e tem previsão de admitir mais 10 funcionários nos próximos anos.

O valor do incentivo que está sendo solicitado conforme determinação da Lei Municipal nº 458, de 24 de julho de 2001, o incentivo solicitado, conforme trata a referida lei, é relativo ao pagamento de aluguel pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

Certos do vosso atendimento,
Subscrevo-me cordialmente.



NOME
Representante

Anexo I

REQUERIMENTO

INCENTIVO INDUSTRIAL PARA EMPRESA

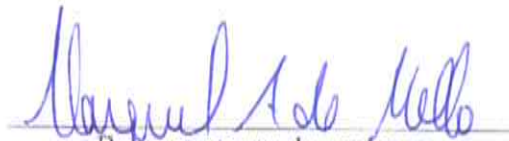
A empresa RMK TRANSPORTES E LOGISITCA LTA com sede na Rua Pedro Rhoden Filho, 311, Bairro Varzea, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.058.821/0001-51, por intermédio de seu representante legal ou preposto constituído, Sr.(a) Maiquel Antonio de Mello, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua da Emancipação, 92, Bairro Centroi, portador do CI-RG nº 7071605583, CIC nº 004.414.250-11 vem requerer junto a Prefeitura Municipal de Tupandi/RS, incentivo industrial, conforme dispõe a Lei Municipal 458/2001, juntando ao presente, a documentação conforme determinação do art. 4º da Lei Municipal 458, de 24 de julho de 2001.

- I - capital inicial de investimento; R\$3.000.000,00
- II - área necessária para sua instalação;
- III - absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura
- IV - produção inicial estimada
- V - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, dos seguintes documentos:


- I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações devidamente registrados na Junta Comercial do Estado.
- II - prova dos registros ou inscrições em todos os órgãos públicos como Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado e do Município de sua sede.
- III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade:
 - a) dos Tributos Federais
 - b) dos tributos estaduais
 - c) dos Tributos do Município de sua sede
 - d) do INSS e) do FGTS

Tupandi/RS, 08 de Dezembro de 2023.


Representante da empresa

TERMO DE COMPROMISSO

O requerente, devidamente identificado, declara que tomou conhecimento da Lei Municipal 458, de 24 de julho de 2001 que Estabelece Critérios para a Concessão de Incentivos Industriais no Município de Tupandí, declara ainda, que a empresa atende os requisitos estabelecidos para a concessão do incentivo e declara estar ciente das condições e penalidades que poderão provocar a rescisão do contrato de aluguel ora firmado pelo presente incentivo industrial. O município poderá a qualquer tempo, verificar se a empresa continua em ativa em cumprimento a solicitação ora protocolada.


Representante da empresa



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43208727529

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **BMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2200599832

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

TUPANDI
Local

25 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se o arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8427741 em 14/09/2022 da Empresa RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 38058821000151 e protocolo 222941821 - 06/09/2022. Autenticação: 5A1AA520C5364FF38C383FA4CA1464542FF4DDCB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.182-1 e o código de segurança PWE8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital


Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/294.182-1	RSP2200599832	25/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
004.414.250-11	MAIQUEL ANTONIO DE MELLO	02/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8427741 em 14/09/2022 da Empresa RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 38058821000151 e protocolo 222941821 - 06/09/2022. Autenticação: 5A1AA520C5364FF38C383FA4CA1464542FF4DDCB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.182-1 e o código de segurança PWE8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ nº 38.058.821/0001-51 – NIRE nº 4320872752-9

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAIQUEL ANTONIO DE MELLO, brasileira, solteiro, nascido em 28/05/1983, motorista, CPF nº 004.414.250-11, Carteira de Identidade nº 7071605583 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua da Emancipação, nº 092, Apto 402, Bairro Centro, em Tupandi - RS, CEP 95.775-000, único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.058.821/0001-51, com sede na Rua da Emancipação, nº 92, Bloco 01, Apto 402, Bairro Centro, em Tupandi – RS, CEP 95.775-000, constituída conforme instrumento arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 4320872752-9, resolve de comum acordo, e na melhor forma de Direito, proceder a alteração de seu Contrato Social, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICILIO

Atendendo ao interesse social, o sócio decide alterar o endereço da empresa que passa a ser na Rua Pedro Rhoden Filho, nº 311, Bairro Varzea, em Tupandi/RS, CEP 95.775-000.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Em consideração as alterações efetivadas neste instrumento o sócio decide repactuar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:



RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ nº 38.058.821/0001-51 – NIRE nº 4320872752-9

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAIQUEL ANTONIO DE MELLO, brasileira, motorista, solteiro, data de nascimento 28/05/1983, CPF nº 004.414.250-11, Carteira de Identidade nº 7071605583 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua da Emancipação, nº 92, Bairro Centro, município de Tupandi- RS, CEP 95.775-000, único sócio componente da Sociedade Empresária Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de

RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

inscrita no CNPJ sob nº 38.058.821/0001-51, com sede na Rua Pedro Rhoden Filho, nº 311, Bairro Várzea, em Tupandi/RS, CEP 95.775-000, constituída conforme instrumento arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 4320872752-9 em 12 de agosto de 2020, resolve de comum acordo, e na melhor forma de Direito, proceder a consolidação de seu Contrato Social, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO NOME EMPRESARIAL E DOMICILIO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Pedro Rhoden Filho, nº 311, Bairro Várzea, em Tupandi/RS, CEP 95.775-000.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO SOCIAL

O objeto social empresa é transporte rodoviário de cargas, exceto de produtos perigosos, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, e prestação de serviços de agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.



CLÁUSULA TERCEIRA **PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA **FILIAIS, AGÊNCIAS, SUCURSAIS OU ESCRITÓRIOS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA **CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, formado por todo acervo patrimonial da sociedade:

Nº	Quotista	Nº Quotas	Valor das quotas
01	Maiquel Antonio de Mello	50.000	R\$ 50.000,00
	Total	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA **TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA **DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio **MAIQUEL ANTONIO DE MELLO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio.

CLÁUSULA NOVA **DAS DELIBERAÇÕES**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REMUNERAÇÃO**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **FALECIMENTO, FALÊNCIA, INTERDIÇÃO DE QUOTISTA**

Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E ALTERAÇÕES

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento, se assim deliberarem os seus sócios, ressalvado o disposto no art. 1.061 e no §1º do art. 1.063, pelos votos correspondentes, no mínimo a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos previstos a mais de $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e VII do art. 1.071; pela maioria dos votos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este exigir maioria elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administradores declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação peita suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir as disposições aqui encartadas, assinam o presente instrumento particular de ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL em **vía única**, para que surtam os efeitos de direito.

Tupandi – RS, 05 de agosto de 2022.

MAIQUEL ANTONIO DE MELLO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/294.182-1	RSP2200599832	25/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
004.414.250-11	MAIQUEL ANTONIO DE MELLO	02/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8427741 em 14/09/2022 da Empresa RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 38058821000151 e protocolo 222941821 - 06/09/2022. Autenticação: 5A1AA520C5364FF38C383FA4CA1464542FF4DDCB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.182-1 e o código de segurança PWE8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, de CNPJ 38.058.821/0001-51 e protocolado sob o número 22/294.182-1 em 06/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8427741, em 14/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.414.250-11	MAIQUEL ANTONIO DE MELLO	02/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.414.250-11	MAIQUEL ANTONIO DE MELLO	02/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 14/09/2022, às 12:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da JUCISRS informando o número do protocolo 22/294.182-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

054.744.500-87

JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 14 de setembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8427741 em 14/09/2022 da Empresa RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 38058821000151 e protocolo 222941821 - 06/09/2022. Autenticação: 5A1AA520C5364FF38C383FA4CA1464542FF4DDCB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.182-1 e o código de segurança PWE8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Empresa: RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
 Endereço: RUA PEDRO RHODEN FILHO, 311
 Cidade: TUPANDI CEP.: 95775-000
 CNPJ: 38.058.821/0001-51
 Insc.Est.: 3260006828

Período: 01/11/2021 a 31/10/2022

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Novembro	2021	255.374,18	0,00	0,00	255.374,18
Dezembro	2021	213.723,29	0,00	0,00	213.723,29
Janeiro	2022	210.177,78	0,00	0,00	210.177,78
Fevereiro	2022	224.153,59	0,00	0,00	224.153,59
Março	2022	293.210,54	0,00	0,00	293.210,54
Abril	2022	291.956,41	0,00	0,00	291.956,41
Maió	2022	342.486,15	0,00	0,00	342.486,15
Junho	2022	341.569,98	0,00	0,00	341.569,98
Julho	2022	334.917,92	0,00	0,00	334.917,92
Agosto	2022	411.141,54	0,00	0,00	411.141,54
Setembro	2022	366.078,26	0,00	0,00	366.078,26
Outubro	2022	374.365,44	0,00	0,00	374.365,44
Totais		3.659.155,08	0,00	0,00	3.659.155,08

IVANIR JOSE

STEFFENS:01479838

004

Assinado de forma digital por
 IVANIR JOSE
 STEFFENS:01479838004
 Dados: 2022.12.02 10:14:25 -03'00'

IVANIR JOSE STEFFENS

Contador

Registro no C.R.C.: 089277/0-6

C.P.F.: 014.798.380-04



Declaração de atividades realizadas pela empresa RMK Transportes e Logística Ltda.

Realizamos as coletas de mercadorias nos clientes Bom Princípio Alimentos, Doces Petry, Bilu Alimentos e Vinícola Hugo Pietro.

Essas coletas são realizadas de segunda a sexta e são trazidas para o depósito onde é feita a descarga, separação dos produtos conforme as rotas de entregas e armazenadas até o momento que os veículos saem para fazer as entregas na semana seguinte.

Maiquel A. de Mello

Sócio proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.058.821/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO PAULO II	NUMERO 147	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 95.775-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TUPANDI	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAIQUELDEMELLO1@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9954-1755
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2022** às **10:47:43** (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tupandi
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição Municipal: 14139

Dados do Contribuinte

Proprietário: RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 38.058.821/0001-51

Endereço: RUA JOÃO PAULO II , 147

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: TUPANDI

Estado: RS

CEP: 95775-000

Dados da Atividade/Cnae

Atividade

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,

Principal
sim

Certidão emitida em: 24/06/2022

Com validade até: 24/07/2022

Dígito Verificador: 9035

Data impressão: 24/06/2022 - 10:43

<http://portal.tupandi.rs.gov.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

AV. SALVADOR, 1919 - CENTRO - CEP: 95775-000 - CENTRO - TUPANDI - RS

Fone/Fax: (51)36358040



Município de Tupandi
Cnpj: 92122712000100
Telefone: (51)36358040
Email: portal24horas@tecnosistemas.com.br
Endereco: AV. SALVADOR, 1919 - CENTRO
Cidade: TUPANDI
Cep: 95775-000
Estado: RS

REQUERIMENTO Nº 147/2022
DE
TUPANDI, RS, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

Requerimento

Processo: 2022/944
Data de Entrada: 28/06/2022

Assunto: AUXILIO EMPRESAS
Dígito verificador: 2979

Solicitante: 17248 - RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF / CNPJ: 38.058.821/0001-51 Identidade:
Fone Residencial: Fone Comercial: (51)99541755
Fax: Fone Celular:
Email: maiqueldemello1@gmail.com

Endereço: RUA JOÃO PAULO II
Bairro: CENTRO
Cidade: TUPANDI

Número: 147
CEP: 95775-000
Estado : RS

Setor Destino: JURIDICO

Descrição: Solicita Auxilio Aluguel para Empresa.

N. Termos
P. Deferimento
Município de Tupandi , 28 de junho de 2022


RMK TRANSPORTES E LOGISTICA
LTDA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tupandi
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2022/584

Dados do Contribuinte

Proprietário: RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 38.058.821/0001-51
Endereço: RUA PEDRO RHODEN FILHO , 311
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: TUPANDI
Estado: RS
CEP: 95775-000

Certifico que o contribuinte está quite com os tributos Municipais até a presente data. Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tupandi

Dígito Verificador: 6434

Certidão emitida em: 30/06/2022

Com validade até: 30/07/2022

Data impressão: 30/06/2022 - 10:00

<http://portal.tupandi.rs.gov.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

AV. SALVADOR, 1919 - CENTRO - CEP: 95775-000 - CENTRO - TUPANDI - RS
Fone/Fax: (51)36358040

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 24/06/2022

Identificação	
---------------	--

CAD ICMS	326/0006828
CNPJ	38.058.821/0001-51
Razão Social	RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Nome Fantasia	

Endereço	
----------	--

Logradouro	RUA JOAO PAULO II		
Número	147	Complemento	
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	TUPANDI	U.F.	RS
CEP	95775-000	Telefone	

Informações Complementares			
----------------------------	--	--	--

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	4 º DRE - NOVO HAMBURGO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL		
CNAE Fiscal	4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL		
CNAE Fiscal	5250-8/03 - AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO		
Data Abertura	13/08/2020		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

9 - SERVICOS E OUTROS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**
CNPJ: **38.058.821/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:40 do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **618B.4E20.1C6B.2CE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0020173460

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RMK TRANSPS E LOGISTICA LTDA**

Endereço: **RUA JOAO PAULO II, 147
CENTRO, TUPANDI - RS**

CNPJ: **38.058.821/0001-51**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030182227

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.058.821/0001-51
Razão Social: RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Endereço: RUA DA EMANCIPACAO 92 BLOCO 01 APT 402 / CENTRO / TUPANDI / RS /
95775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062003142815312041

Informação obtida em 24/06/2022 10:57:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.058.821/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RMK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	POSIÇÃO ME
---	----------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEDRO RHODEN FILHO	NÚMERO 311	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CPF 95.775-000	BARRIO/DISTRITO VARZEA	MUNICÍPIO TUPANDI	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAIQUELDEMELLO1@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9954-1755
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 08:06:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1